ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2026 **Mês: novembro** **Nº LXVII**

DECRETO N° 022/2026

"Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Município de Taperoá-PB, define sua composição, atribuições e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal, e a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das condicionalidades e gestão do Cadastro Único.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**, de caráter permanente, vinculada à Gestão Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade planejar, articular, monitorar e avaliar, de forma integrada, as ações intersetoriais de gestão das condicionalidades (saúde e educação) e o acompanhamento das famílias beneficiárias no âmbito municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2026 **Mês: novembro** **Nº LXVII**

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Intersetorial será integrada por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais:

I – Manuel Vítor Alves Xavier Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família, que a coordenará;

II – Aldeci Ramos representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Lucilene Pereira dos Anjos representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Fábio Marques de Araújo, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou de entidades da sociedade civil organizada quando houver matérias de sua competência em pauta.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Promover a articulação permanente entre as secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde;

II – Analisar e discutir os relatórios consolidados de descumprimento ou cumprimento de condicionalidades (frequência escolar e agenda de saúde/pesagem);

III – Propor estratégias conjuntas de acompanhamento familiar e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – Acompanhar os indicadores de gestão do município, incluindo o Índice de Gestão Descentralizada (IGD);

V – Zelar pela proteção de dados e pelo sigilo das informações das famílias beneficiárias, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Coordenador.

Art. 6º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2026 **Mês: novembro** **Nº LXVII**

Art. 7º Compete ao órgão gestor municipal do Bolsa Família registrar a composição atualizada da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (**SigPBF**).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 09 de novembro de 2026.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional